



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº11/69, de 1º de dezembro de 1969.-

SÚMULA: suplementa e reduz verbas do Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Ficam suplementadas as seguintes rubricas da despesa do orçamento em vigor:

1.1	<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
4.0.0.0	<u>DESPESA DE CAPITAL</u>		
4.1.4.0	Móveis e Ut. p/ escrit.		280,00
2.1	<u>PODER EXECUTIVO</u>		
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.3.0	<u>SERVIÇOS DE TERCEIRO</u>		
3-	Public. e Divulg. Oficiais	5.000,00	
3.1.4.0	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>		
3-	Recepções e Hospedagens	<u>2.200,00</u>	7.200,00
3.1	<u>SECRETARIA</u>		
3.1.4.0	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>		
1-	Dep. de Pronto Pagamento	800,00	
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1.3.0	<u>EQUIPAMENTOS E INST.</u>		
1-	Maq. Motores e Aparêlhos	5.080,00	
4.1.3.0	<u>MATERIAL PERMANENTE</u>		
1-	Móveis e Utens. p/ Escrit.	<u>620,00</u>	6.500,00
4.0	<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>		
4.1	<u>CONTABILIDADE</u>		
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.3.0	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>		
2-	Serv. de Ter. em Geral	1.500,00	
5-	Serv. Técnicos	<u>1.500,00</u>	3.000,00
5.0	<u>SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
5.1	<u>SERV. MUNICIPAL EST. RODG.</u>		
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.2.0	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>		
2-	Outros Materiais de Consumo	12.000,00	
4-	Mat. e Acess. p/Maq.mot.Ap.	25.000,00	
3.1.3.0	<u>SERVIÇO DE TERCEIRO</u>		
2-	Serv. de Terceiro em Geral	30.000,00	
5-	Passagens e Estadias	4.000,00	
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1.4.0	<u>MATERIAL PERMANENTE</u>		
3-	Ferrament. e Utensílios	<u>10.000,00</u>	81.000,00
5.2	<u>SERV. MUNIC. DE BALSAS</u>		
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.1.1	<u>PESSOAL CIVIL</u>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº111/69 (continuação)

0-	Venctº e Vatg. Fixas	1.000,00	
3.1.2.0	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>		
4-	Mat. e Acess. p/ maquin.	7.000,00	
		<u>8.000,00</u>	89.000,00
6.1	<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>		
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.1.1	<u>PESSOAL CIVIL</u>		
0.1	Venctº e Vantg. Fixas	11.000,00	
3.1.3.0	<u>SERVIÇOS DE TERC. EM GERAL</u>		
2-	Serv. de Terc. em Geral	11.000,00	
3.1.4.0	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>		
4-	Assistência Social	20.000,00	
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1.3.0	<u>EQUIPAMENTOS E INSTAL.</u>		
1-	Maq. Motores e Aparelhos	4.030,00	46.030,00
7.1	<u>SEV. EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3.1.2.0	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>		
1-	Imprs. e Artg. Expediente	300,00	
3.1.3.0	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>		
2-	Serv. Terceiro em Geral	<u>1.500,00</u>	1.800,00
8.1	<u>SETOR DE ÁGUA E ESGOTO</u>		
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.1.1	<u>PESSOAL CIVIL</u>		
0.1-	Venctº e Vatg, Fixas	13.000,00	
3.1.2.0	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>		
1-	Material de Expediente	<u>100,00</u>	
8.2	<u>SETOR DE CEMITÉRIOS</u>		
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1.1.3-	Prosg. e Conclusão de Obras	600,00	
		<u>600,00</u>	
8.3	<u>SETOR DE FÁB. DE TUBOS</u>		
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.2.0	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>		
2-	Outros Mat. de Consumo	1.000,00	
6-	Mat. Prima p/ Transf.	21.000,00	
		<u>22.000,00</u>	35.700,00
9.1	<u>ENCARGOS GERAIS</u>		
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.4.0	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>		
2-	Outros Encargos	12.000,00	
3.2.5.0	Cont. p/ Previd. Social	<u>50.000,00</u>	62.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR.....Cr\$..		<u>251.510,00</u>

Artigo 2º)-Ficam reduzidas as seguintes rubricas do orçamento em vigor, a saber;

3.1	<u>SECRETARIA</u>		
3.1.3.0	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>		
1-	Recp. Adapt. de Bns M.e Im.	1.000,00	
2-	Outros Serviços de Terceiros	1.000,00	
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1.4.0	<u>MATERIAL PERMANENTE</u>		
2-	Material Bibliográfico	<u>500,00</u>	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº11/69--(continuação)

4.0	SEVIÇO DE FAZENDA		
4.1	CONTABILIDADE		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	EQUI. E INSTALAÇÕES		
4.1.3.0-	Maq. Mot. e Aparelhos	3.000,00	
4.2	SETOR DE TRIBUTAÇÃO		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	EQUIP. E INSTALAÇÕES		
2-	Maq. Mot. e Aparelhos	4.800,00	
4.3	TESOURARIA		
4.0.0.0	DESPESAS DE CPITAL		
4.1.3.0	EQUIP. E INSTALAÇÕES		
2-	Maq. Mot. e Aparelhos	1.040,00	8.840,00
5.0	SEVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO		
5.1	SERV. MUNICI. Est.RODAGENS		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
0.1	Venctº e Vantg. Fixas	60.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.3.0	EQUIP. E INSTALAÇÕES		
3-	Autom. autcam. e aut. veíc.	18.000,00	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.1.0-	Aquisição de Imóveis	3.500,00	
		81.500,00	
4.1.1.6-	Conv. Pav.Rodovia PR-82	100.000,00	
		181.500,00	
5.2	SERV. MUNCI.de BALSAS		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.0.0	OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.3-	Prossg. e Conclus. Obras	2.070,00	183.570,00
6.1	SERVIÇOS DE SAÚDE		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.3.0	EQUIP.E INSTALAÇÕES		
3-	Autm. e outros veículos	15.000,00	15.000,00
7.1	SEV. EDUCAÇÃO E CULTURA		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.3-	Prosseg. e Consl. de Obras	19.000,00	19.000,00
8.1	SERVIÇOS URBANOS		
8.2	SETOR DE CEMTÉRIO		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
0.1-	Venctº e Vantg. Fixas	1.600,00	
8.3	SETOR DE FAB. DE TUBOS		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
0.1-	Venctº e Vantg. Fixas	11.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 111/69 (continuação)

4.1.3.0	<u>EQUIP. E INSTALAÇÕES</u>		
	1- Maq. Mot. e Aparêlhos	<u>4.000,00</u>	16.600,00
9.1	<u>ENCARGOS GERAIS</u>		
3.2.0.0	<u>TRANSFÊRENCIAS CORRENTES</u>		
3.1.3.3	SALÁRIO FAMÍLIA	<u>6.000,00</u>	<u>6.000,00</u>
	TOTAL DAS REDUÇÕES Cr\$.		<u>251.510,00</u>

Artigo 3º)-As despesas com pessoal, material e serviços e encargos, necessários à realização de obras públicas, quando executadas / por administração direta, correrão por conta do elemento

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS - durante os meses de novembro e dezembro do exercício corrente.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor em 1º de dezembro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 1969.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal